



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO

02-2019-000

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

DE.: Gabinete da Presidência
PARA.: Unidade de controle interno
Att : Chefe da Unidade de Controle Interno

Ref.: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Objetivando-se cumprir as metas e prioridades da administração municipal relacionada a esta Casa de Leis, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual, ao mesmo tempo, em consonância ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – (LRF) e demais Legislações em vigor, determino a abertura de processos administrativos para controle e acompanhamento da despesa a seguir especificada, cuja execução ocorrerá no decorrer do exercício financeiro 2019.

Determina-se ainda, seja efetuada a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, fazendo ao final, o referido processo de despesa ser tramitado junto à comissão permanente de licitação com vista à determinação de demais procedimentos legais indispensáveis à fundamentação da execução administrativas, contábil e financeira desta ordenadora.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA Serviços Técnicos Profissionais - CONTAS

Bom Jesus do Tocantins – Pará, 02 de Janeiro de 2019.

Francisco dos Santos Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO N º 02-2019-000

Modalidade: inexigibilidade

Data: 02 de Janeiro de 2019 - Horário: 09h00min

Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais para a sistematização de dados contábeis, acompanhamento da elaboração de processos licitatórios, controle interno, patrimonial, bem como, elaboração da folha de pagamento, mensalmente, emissão de pareceres de peças orçamentárias emitidas pelo poder executivo e/ou legislativo, dentre outros serviços contábeis de interesses deste poder legislativo, para o ano de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

AGB CONTABILIDADE, com o valor total de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), subdivididos em 12 pagamentos mensais de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) com faturas e/ou Notas fiscais emitidas conformes programação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JEUS DO TOCANTINS, solicita ao Exmo(a) Sr(a). Francisco dos Santos Silva, Presidente da Câmara, a abertura de procedimentos administrativos de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRES OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2019.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 02 de Janeiro de 2019.

Lidiane Lopes da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimentos administrativos de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTOS DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSAO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTARIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRES OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2019, dotação orçamentária n ° Exercício 2019 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Bom Jesus do Tocantins – PA, 02 de Janeiro de 2019.

Francisco dos Santos Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade Nº 02-2019-000

Data de abertura: 02 de Janeiro de 2019 **Horário:** 09:00

Requerente: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei esse termo. Eu, Lidiane Lopes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 02 de Janeiro de 2019.

Lidiane Lopes da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTES PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, bem como a notória especialidade da empresa subscrita, assim como o preço proposto apresentar-se dentro da realidade financeira do legislativo, salvaguardando assim o princípio da economicidade do poder público.

RAZÕES DE ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa AGB Contabilidade, em consequência da notória especificação do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal

.Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, tendo ainda com agravante da proposta ser de valor igual e/ou inferior à praticada no exercício financeiro anterior.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AGB Contabilidade, no valor de R\$ 74.400,00(Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 02 de Janeiro de 2019.

Lidiane Lopes da Silva
Comissão de licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

A comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, delibero, nos autos concernente a contratação objeto de presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

2) PARECER

É contraditória a questão “fazer ou não fazer” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que devera ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto de licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo da inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 02 de Janeiro de 2019

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto de presente TERMO da empresa AGB Contabilidade.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação da inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 02 de Janeiro de 2019

Lidiane Lopes da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AGB Contabilidade, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, 02 de Janeiro de 2019

Francisco dos Santos Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da comissão de licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Tocantins, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2019.

FAVORECIDO.....: AGB CONTABILIDADE.

VALOR.....: R\$ 74.400,00(**Setenta e quatro mil e quatrocentos reais**)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Francisco dos Santos Silva, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, 02 de Janeiro de 2019

Lidiane Lopes da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicação dessa Municipalidade o(s) estrato(s) referente ao(s) contrato nº 02-2019-000, firmado entre CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e a AGB Contabilidade, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, n ° 02-2019-000.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 02 de Janeiro de 2019

Lidiane Lopes da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02-2019-000

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N ° 02-2019-000

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CONTRATADO.....: AGB CONTABILIDADE.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.400,00(Setenta e quatro mil e quatrocentos reais) subdivididos em 12 pagamentos (mensais) de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) com a emissão de fatura/recibo e nota fiscal relativo a cada pagamento.

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2019 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00 sub-elemento 3.3.90.39.05, valor de R\$ 74.400,00.

VIGÊNCIA.....: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

CONTRATO N º 02-2019-000

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bom Jesus do Tocantins, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF Nº 22.935.266/0001-69, denominado por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) presidente Sr.(a) Francisco dos Santos Silva, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 299.639.072-53, domiciliado no município de Bom Jesus do Tocantins, e do outro lado AGB CONTABILIDAE, CNPJ nº 11.496.458/0001-08, com sede na cidade de MARABÁ, BAIRRO NOVA MARABÁ, na FOLHA 21, QUADRA 02, LOTE 20C, CEP 68505-000, de agora em diante denominado de contratado, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DA GAMA BASTOS, residente na cidade de MARABÁ, Bairro Nova Marabá, Folha 21, Quara 02, Lote 20C, CEP 68505-000, portador do CPF nº 509.102.992-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 CONTRATATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIAL, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, EMISSÃO DE PARECERES DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS PELO PODER EXECUTIVO E/OU LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE INTERESSES DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O ANO DE 2019, E ACOMPANHAMENTOS FUTUROS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AO PERÍODO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 Encaminhar para o setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas ;

4.4 Providenciar os pagamentos á Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

4.5 Providenciar ajuda de custo ou diária à contratada para se locomover quando a serviço e representatividade da câmara em viagem a outros municípios e capital; mediante a portaria e relatório de viagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual entrará em vigor a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77,78, e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-à a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua realização e/ou descumprimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis;

7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstancia excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR E REAJUSTE

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ 74.400,00(Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na **proporção** dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicadas e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo único - havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: Nº 22.935.266/0001-69

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00 sub-elemento 3.3.90.39.05, no valor R\$ 74.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 Fica eleito o Foro da cidade de Marabá-Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias igual teor, o qual, depois de lido e achado conformem, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ 22.935.266/0001-69
CONTRATANTE

AGB CONTABILIDADE
CNPJ 11.496.458/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____